



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 665/2015.

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 662/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 662/2014 passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel à empresa **VILSON CARDOSO DA SILVA 89661508100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.093/0001-15, destinado ao *comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)*, com área total de 800 m², denominado lotes nº 10 quadra nº07 do loteamento industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 24/02/2015 à 24/03/2015